



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E AÇÕES AFIRMATIVAS  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAF 06/2014

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA

SEMESTRE 2015.1

A Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas (PROGRAF) /Coordenação de Políticas de Graduação (CPOG) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Convênio ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, de 26 de outubro de 2011 e considerando ainda a Resolução nº 002/2014 da UFOB/CONEPE, de 14/07/2014, divulga abertura do Edital para seleção de estudantes que desejarem participar do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, no primeiro semestre de 2015.

### **1. DO OBJETO**

Possibilitar que estudantes matriculados em cursos de graduação da UFOB possam cursar componentes curriculares em outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) brasileira e ao mesmo permitir que estudantes de outras IFES possam cursar componentes curriculares na UFOB, conforme regulamenta o Convênio assinado em 26 de outubro de 2011 pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) – Colégio de Pró-Reitores de Graduação (COGRAD), a fim de fomentar mutuamente a cooperação técnico-científica.

### **2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

Poderá se inscrever no processo seletivo, objeto deste edital, o estudante que:

- 2.1 estiver regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFOB;
- 2.2 já tiver concluído pelo menos 20% da carga horária de integralização do curso de graduação;
- 2.3 possuir no máximo duas reprovações acumuladas nos semestres 2013.2 e 2014.1;
- 2.4 apresentar Coeficiente de Rendimento médio semestral igual ou superior a 5,0;
- 2.5 não estiver matriculado no último semestre do curso de graduação da UFOB.

### **3. DO VÍNCULO ACADÊMICO E PRAZO DO AFASTAMENTO**

- 3.1 A participação do estudante no Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica não implicará na transferência de seu vínculo entre as instituições envolvidas, estando sua vaga assegurada na instituição de origem.

- 3.2 O prazo máximo de afastamento será de dois semestres letivos, podendo, em caráter excepcional e a critério das instituições envolvidas, ser prorrogado por mais um semestre.
- 3.3 O afastamento só será efetivado quando a UFOB/PROGRAF receber da instituição receptora uma comunicação formalizando a aceitação da matrícula do estudante, acompanhada da documentação comprobatória de sua matrícula.
- 3.4 O tempo de afastamento será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular do curso de graduação de origem.
- 3.5 O estudante que for reprovado em algum dos componentes curriculares constantes de seu Plano de Estudo perderá o direito à renovação da bolsa.
- 3.6 O estudante que desistir do Programa deverá devolver integralmente o valor da bolsa à UFOB, no prazo estipulado pela PROGRAF.

#### **4. DO PLANO DE ESTUDO**

- 4.1 O estudante interessado em participar do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica elaborará um Plano de Estudo que será submetido à aprovação do Colegiado do Curso da universidade de origem.
- 4.2 O Plano de Estudo detalhará as disciplinas a serem cursadas na universidade de destino assim como as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas.

#### **5. DO NÚMERO DE BOLSAS DO CONVÊNIO ANDIFES/SANTANDER**

- 5.1 A ANDIFES oferece, em convênio com o Banco Santander, para o semestre 2015.1, 05 (cinco) bolsas de estudo no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), as quais serão atribuídas a cinco estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFOB, durante o ano letivo de 2014.2.
- 5.2 As bolsas serão pagas em 5 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), através de depósito a ser repassado pela ANDIFES diretamente para a conta do estudante selecionado, de acordo com o calendário da universidade de destino.

#### **6. DO COMPROMISSO DO ESTUDANTE CONTEMPLADO COM A BOLSA DO PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

- 6.1 Elaborar seu Plano de Estudo e submeter à aprovação do Colegiado do Curso de origem.
- 6.2 Desenvolver na IFES receptora as atividades e estudos das disciplinas nas quais for matriculado.
- 6.3 Entregar ou enviar à PROGRAF/CPOG uma cópia do comprovante de matrícula nas disciplinas constantes no Plano de Estudo, tão logo seja efetivada a matrícula na instituição de destino.
- 6.4 Enviar à PROGRAF/CPOG, imediatamente após o encerramento do semestre, cópia do Certificado de Notas ou Histórico Escolar atualizado, constando as disciplinas do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA

- 7.1 Ficha de Inscrição (disponível: [www.ufob.edu.br](http://www.ufob.edu.br)) devidamente preenchida;
- 7.2 fotocópia do RG e CPF acompanhada dos respectivos originais;
- 7.3 Histórico Escolar Oficial atualizado, emitido pelo Colegiado do Curso da UFOB, contendo as notas dos semestres 2013.2 e 2014.1;
- 7.4 Ementas dos componentes curriculares e Plano de Estudos correspondentes ao pedido.

## 8 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica estarão abertas até 21 de novembro de 2014, nos respectivos Colegiados de Cursos de graduação do campus Reitor Edgard Santos.

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

A classificação do candidato será realizada segundo os seguintes critérios:


- 9.1 maior carga horária integralizada de componentes curriculares de seu curso;
- 9.2 menor número de reprovações;
- 9.3 maior Coeficiente de Rendimento.

Se houver empate será beneficiado o estudante que estiver semestralizado (houver concluído todas as disciplinas dos dois primeiros semestres) ou mais se aproximar deste conceito.

## 10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados na página [www.ufob.edu.br](http://www.ufob.edu.br), no dia 16/01/2015.

  
Prof. Dra. Anatólia Dejene Silva de Oliveira  
Pró-Reitora de Graduação e Ações Afirmativas

Barreiras, 17 de outubro de 2014  
  
Prof. Esp. Claudemir Teixeira  
Coordenador de Políticas de Graduação